



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2602056400100026301

Eu, **Filipe almeida jales**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que é cliente da reclamada e que, desde o ano de 2024, vem pagando o valor mensal de **R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos)** referente ao seu pacote de serviços.

Entretanto, no mês de janeiro de 2026, a fatura passou a ser cobrada no valor de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e, no mês de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 35,99 (trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Ao perceber o aumento indevido e sem qualquer justificativa prévia, o consumidor tentou entrar em contato com a reclamada com o objetivo de cancelar o plano contratado, não obtendo, contudo, êxito em suas tentativas.

Diante da ausência de solução administrativa, o consumidor comparece a este órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento do pacote de serviços, a fim de retornar ao plano pré-pago.

DATA DE RETORNO: 23/02/2026, às 10 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

- tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 10 de Fevereiro de 2026.

Consumidor(a): *Filipe Almeida Jales*
Filipe almeida jales